



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 148 /2025, DE DE ABRIL DE 2025.

APPROVADO
EM: 14/08/2025

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Institui o Dia Municipal da Juventude no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará e dá outras providências.”

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará, o Dia Municipal da Juventude, a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na data comemorativa instituída por esta Lei, o Poder Público poderá, isoladamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, promover e apoiar:

- I – atividades culturais, esportivas e artísticas voltadas para jovens;
- II – debates, palestras e seminários sobre políticas públicas de juventude;
- III – campanhas de valorização da juventude e de incentivo à participação cidadã;
- IV – ações de conscientização sobre direitos, deveres e oportunidades para os jovens;
- V – iniciativas de integração social, educação, inovação e empregabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo definir a programação anual do evento em articulação com a Coordenação Municipal de Juventudes e o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

ENVIADO ÀS COMISSÕES
14 / 08 / 25

Presidente

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas
RECEBIDO EM
13 / 08 / 2025
10 : 30



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal da Juventude é uma iniciativa que busca reconhecer, valorizar e potencializar o papel da juventude no desenvolvimento social, cultural, econômico e político de São Gonçalo do Amarante.

A escolha do 12 de agosto se conecta ao Dia Internacional da Juventude, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1999, fortalecendo o alinhamento do município com uma agenda global de valorização dos jovens.

A criação dessa data oficial possibilitará:

- Estimular o protagonismo juvenil, fortalecendo a participação dos jovens nos processos decisórios e nas políticas públicas locais;
- Promover atividades culturais, esportivas, educacionais e de formação cidadã, envolvendo toda a comunidade;
- Integrar diferentes órgãos municipais e entidades da sociedade civil em prol de ações coordenadas para a juventude;
- Sensibilizar a sociedade sobre a importância de investir em oportunidades para jovens, ampliando perspectivas de futuro.

Ao instituir o Dia Municipal da Juventude, São Gonçalo do Amarante reforça o compromisso com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que prevê o direito dos jovens à participação, ao desenvolvimento integral e à inclusão social.

Por esses motivos, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposta, que representará um marco simbólico e prático no fortalecimento da política de juventude do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, ____ de _____ de 2025.

Vereador Prof. Ivan Oliveira

Partido dos Trabalhadores – PT